

A Encruzilhada da Defesa e Segurança no Atlântico Médio: Cabo Verde entre a «Espada» da NATO e a «Parede» Africana?¹

Odair Bartolomeu Barros Lopes Varela²

Sumário: I – Introdução: A Doutrina da Segurança Nacional e o Princípio da Segurança Colectiva *Ad Hoc* da NATO: Um «Casamento» Procurado? II - A Emergência da Concepção da Segurança Humana e a Transformação Estratégica da NATO: Entre o Emancipatório e o Imperial III – Cabo Verde e a NATO: Do Não-Alinhamento Estratégico à Cooptação Neo-colonial?

I – Introdução: A Doutrina da Segurança Nacional e o Princípio da Segurança Colectiva *Ad Hoc* da NATO: Um «Casamento» Procurado?

Cada Estado-membro da Sociedade Internacional tem, como está estipulado no artigo 51º da Carta da Organização das Nações Unidas (ONU), um direito «inerente» de auto-defesa³. Baseando-se no Direito Internacional, este direito restringe-se essencialmente aos conflitos armados. Dessa maneira, o direito de auto-defesa tem um papel fundamental na promoção da acomodação mútua no seio da sociedade internacional, ou seja, promove a coexistência da diversidade no interior desta última⁴. Para William H. Bain, são as normas constitutivas da sociedade internacional, tais como a igualdade, integridade territorial e a não-intervenção, que regem as relações inter-estatais, que tornam possível falar, pelo menos, de um elemento «social» na política mundial⁵. Apesar de a legitimidade do direito de auto-defesa não estar dependente da existência do Estado, a prática internacional e a linguagem da Carta da ONU parecem sugerir, contudo, na tradição *Hobbesiana*, que só os Estados detêm esse direito, ou que este pressupõe a existência de um Estado. O discurso e a *práxis* da política mundial sugerem que o direito de auto-defesa é visto como algo que se aproxima do direito natural: é o direito, mesmo que não verdadeiramente natural, cuja importância é tanta que não é susceptível de qualificação e nem limitação.

Como podemos ver, o direito de auto-defesa, talvez mais do que qualquer outra norma central da sociedade internacional, fornece um efeito prático à doutrina da segurança nacional e a outras teorias que assumem que os Estados estão acertadamente concebidos, não como meros arranjos instrumentais, mas sim como comunidades investidas de valor moral, à semelhança de organismos vivos, contrapondo-se à visão funcional e instrumental dos Estados que fornece, por sua vez, substância à doutrina da

¹ In Revista *Direito e Cidadania*, Ano VII, nº 25/26, 2007. A feitura deste ensaio teve o apoio da Fundação Calouste Gulbenkian.

² Analista de Política Internacional. Licenciado em Relações Internacionais, Mestre e Doutor em Sociologia das Relações Internacionais e Ciência Política pelo Centro de Estudos Sociais e Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

³ Roberts, Adam; Kingsbury, Benedict (eds.) (1993); «Charter of the United Nations», *United Nations, Divided World*, Oxford: Clarendon Press.

⁴ Bain, William H. (2000); *National Security, Human Security, and the Practise of Statecraft in International Society*, Paper for «Global Governance and Failed State» Conference, Florence, April 6-10, 2000.

⁵ Bain (2000), idem.

segurança humana, que se postula como uma concepção alternativa à doutrina da segurança nacional, sobre a qual debruçaremos no ponto seguinte.

Pretende-se aqui, primeiramente, argumentar que a justificação principal da existência do Estado, na teoria política tradicional, na prática e no direito da sociedade internacional, que é a de garantir a segurança nacional, é, de forma simultânea, por um lado, posta em causa e, por outro lado, legitimada, fundamentalmente por dois desenvolvimentos que ocorreram na sociedade internacional após a II Guerra Mundial, mais particularmente com o início da Guerra Fria entre o chamado Bloco de Leste e o Bloco Ocidental.

Um desses factores, que passará a pôr nitidamente em causa a doutrina da segurança nacional, prende-se com o surgimento dos apelidados casos de falhanço, colapso ou fragilidade estatal, lançando dúvidas sobre o valor dos Estados como «comunidades morais» e sobre a referida doutrina na qual esta ideia é inteligível⁶. Desta forma, nos Estados «frágeis», «falhados», ou «colapsados», a expressão «segurança nacional» refere-se mais a uma entidade jurídica do que a uma «nação» no sentido sociológico do termo. A grande ironia é que as próprias normas constitutivas da sociedade internacional é que têm vindo a contribuir, de forma perversa, para a perpetuação da «ilusão» da «segurança nacional», ao permitirem a sobrevivência formal de Estados considerados, a partida, «inviáveis». A sua sobrevivência é consequência de um importante incremento no Direito Internacional que acompanhou o processo de descolonização. Antes de esta ocorrer, a sociedade internacional, de cariz ocidental, regia-se legalmente pelo princípio da reciprocidade. Apesar de este princípio nunca ter sido efectivamente aplicado, um Estado, para ser admitido como membro tinha de estabelecer uma autoridade competente e demonstrar ter capacidade para cumprir as obrigações estatais.

O princípio de que o Estado deve cumprir certos deveres como condição de participação na sociedade internacional é evidenciada na Carta da ONU no seu artigo 4^o (1) onde estipula que o estatuto de membro é atribuído ao Estado que aceite as obrigações da Carta e a quem, «no julgamento da organização, é apto e capaz de cumprir estas obrigações»⁷. Embora a presença do princípio da reciprocidade seja inteligível na Carta, na prática foi reduzido à uma ficção legal e substituído pelo princípio da auto-determinação que, por sua vez, ficou imbuído na justificação moral da descolonização. A «Declaração de Garantia da Independência das Colónias e dos Povos» da ONU, em 1960, rejeitou explicitamente o princípio da reciprocidade como critério de participação na sociedade internacional, proclamando que «a inadequação económica (...) não deve nunca servir de pretexto para negar a independência»⁸. Isso levou à criação de uma classe, diríamos nós, inferior ou secundária de Estados cuja legitimação é baseada no princípio da auto-determinação. Como se pode inferir, isso aponta para um fracasso da doutrina da segurança nacional.

Surge, no entanto, uma outra questão: Se o princípio da reciprocidade constitui a base ou garantia da doutrina da segurança nacional, e tendo em consideração que esse princípio teve uma residual aplicação em muitos Estados pós-coloniais, nomeadamente na

⁶ Sobre a problemática dos apelidados Estados «frágeis», «falhados» ou «colapsados», cf. Varela, Odair (2005); *Para Além de Vestefália e Cosmópolis: Que Governação Para os Estados «frágeis», «falhados» ou «colapsados»?*, Dissertação de Mestrado em Sociologia, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Coimbra, 2005.

⁷ Roberts e Kingsbury (eds.) (1993), *idem*.

⁸ Brownlie, Ian (ed.) (1983) «Declaration on the Granting of Independence to Colonial Countries and Peoples», *Basic Documents in International Law*, Oxford: Clarendon Press, p. 300.

África subsariana, isso significa que essa doutrina nunca vigorou nestes Estados? Nesse caso, o que levou alguns destes Estados a formularem políticas com base nessa doutrina, como, por exemplo, o de uso da violência militar como forma de criar um Estado-nação homogêneo? Como já deixamos transparecer, a explicação reside no facto desse princípio nunca ter desaparecido, continuando a vigorar de forma distorcida.

Do nosso ponto de vista, a substituição do princípio da reciprocidade pelo princípio da auto-determinação não passou de um artifício normativo com vista a legitimar a criação de Estados que estariam certamente dependentes do apoio internacional para sobreviverem, particularmente das potências mundiais de então, na medida em que era impossível, na sua maioria, que essas antigas colónias pudessem, alguma vez, atingir o grau de reciprocidade dos Estados ocidentais. Não porque não tivessem capacidade ou potencialidade para conseguir isso, mas sim devido às suas particularidades sociais, políticas, culturais e económicas que poderiam sugerir outro tipo de organização que não o «Estado», na acepção ocidental do termo. Indo ainda mais longe, mesmo que fosse possível uma plena aplicação da reciprocidade na sociedade internacional entre os seus actores (sejam Estados ou não), isso não interessava às ditas potências, na medida em que ameaçava o seu *status quo*.

Assim, em vez preconizar, em condições normais, a compatibilidade entre os dois princípios, a sociedade internacional ficou dividida entre uma classe principal e secundária: a dos Estados e potências ocidentais que, juntamente com as elites dos Estados pós-coloniais, se podiam dar ao luxo de utilizar os dois princípios; e a das populações das ex-colónias que ficaram remetidos à suposta legitimidade do princípio da auto-determinação. Essa divisão traduziu-se numa exploração neo-colonial em que os explorados (Estados pós-coloniais) não detêm o poder de exigir reciprocidade na exploração por parte dos exploradores (Estados ocidentais), já que as suas estruturas estatais não são representativas dos seus supostos interesses.

O segundo desenvolvimento ocorrido na sociedade internacional que, por outro lado, e em simultâneo, acaba por legitimar a doutrina da segurança nacional – com o início da Guerra Fria, que torna real uma divisão entre zonas de influência da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) e dos Estados Unidos da América (EUA) que já existia no mundo após o término da II Guerra Mundial, foi a emergência e consolidação de um princípio da segurança colectiva, que apelidamos de *ad hoc*, espelhada no surgimento de subsistemas regionais de segurança colectiva, «os quais presumiam que houvesse entre actores desiguais e com contraditórias motivações uma capacidade de concertação conjunta e de planeamento estratégico compartilhado»⁹.

Podemos apontar, a título exemplificativo, o surgimento de organizações como o ANZUS (acordo entre a Austrália, a Nova Zelândia e os Estados Unidos), a CENTO (*Central Treaty Organization*), e a SEATO (*Southeast Asian Treaty Organization*), mas as que verdadeiramente mais se destacaram são duas organizações de cariz militar, o Pacto de Varsóvia e a NATO (*Northern Atlantic Treaty Organization*). No que concerne ao apelidado «Bloco soviético», o Pacto tratou-se de uma aliança militar entre os países do Leste da Europa (Albânia, Alemanha Oriental, Checoslováquia, Bulgária, Hungria, Jugoslávia, Roménia e, Polónia,) e a URSS, convencionado na capital da Polónia, Cracóvia, a 14 de Maio de 1955, que tornou-se, até 1989 quando fenece a Guerra Fria e o Pacto é dissolvido, o

⁹ Azambuja, Marcos Castrioto (1995); «As Nações Unidas e o conceito de segurança coletiva», *Estudos Avançados*, 9 (25), 1995, p. 143.

primacial aparelho da supremacia bélica da URSS. Opondo-se a ela, a NATO, do Bloco ocidental, surge alguns anos antes na capital política dos EUA, Washington, em 4 de Abril de 1949, com a aprovação do teor do Tratado do Atlântico Norte que entra em vigor a 24 de Agosto do ano seguinte. Ambas as organizações constituem compromissos de ajuda mútua em caso de agressão armada por parte de Estados terceiros, ou seja, do bloco ideológico contrário, apesar de no caso, por exemplo, da NATO nunca estar explicitado no tratado que a ameaça mais premente e implícita era a expansão da união soviética na Europa e que a finalidade era a seu combate. O que surgia de forma explícita é que aquela organização militar tinha por objectivos fundamentais «a constituição de uma aliança para a defesa colectiva dos seus membros, considerando que um ataque armado contra qualquer deles constituiria um ataque a todos eles»¹⁰.

O que apelidamos acima de princípio da segurança colectiva *ad hoc* teve vigência entre os membros do Pacto de Varsóvia e, no caso da NATO, «através da sua natureza de organização inter-governamental em que os vários parceiros conservavam a sua soberania. Os Estados eram livres de decidir com vista aos seus interesses, mas comprometiam-se a actuar de acordo com os outros parceiros, em conjunto, no caso de qualquer deles ser atacado nos termos previstos no tratado»¹¹. O facto de chamarmos de *ad hoc*, de particular ou exclusivo, o vigorar desse princípio no seio daquelas organizações prende-se principalmente com o facto de o seu início ter significado o «esquecimento» da ideia de existência de uma organização de cariz universal que regulasse a Segurança Mundial ou Colectiva. A exteriorização dessa ideia teve como culminar histórico a criação da ONU em 1945. Apesar da filosofia inerente ao surgimento desta organização ser, do nosso ponto de vista, a de um compromisso entre os Estados partidários da doutrina da segurança nacional e os apoiantes da segurança colectiva, como prova, no caso dos primeiros, pela presença do artigo 51º da Carta da Organização que estabelece o direito de auto-defesa ao Estados-Membros, e que, como foi referido, confere um efeito prático à doutrina da segurança nacional; apesar disso, o que predomina explicitamente na Carta da ONU é a atribuição exclusiva ao Conselho de Segurança «[d]o julgamento de determinadas situações internacionais que englobasse os elementos de agressão, ruptura da paz ou ameaça à paz mundial, podendo sancionar ou coagir militarmente um país invocando o Capítulo VII da Carta, o qual determinam as suas formas de atuação em situações como estas. No entanto, ele determina que a força só seria utilizada em última instância e desde que todos os outros meios de solução se apresentassem esgotados e/ou ineficazes». Contudo, com o surgimento das duas principais organizações não mundiais de segurança, a NATO e o Pacto de Varsóvia, «[e]m 1948 abandonou-se a proposta de uma organização militar acionável pela ONU (...), ficando a acção da ONU restrita «(...) às não previstas Operações de Manutenção da Paz da organização, fundamentalmente utilizadas em áreas de pouca influência e interesse das duas super potências»¹².

A manutenção deste cenário até o final da Guerra Fria leva a que a ONU fosse comumente vista como instrumento de política externa dos membros permanentes do seu Conselho de Segurança, particularmente da URSS e dos EUA. Do que foi dito até aqui, podemos afirmar que, efectivamente, o surgimento, concretamente, da NATO e do Pacto de

¹⁰ Correia, Pedro de Pezarat (2004); *Manual de Geopolítica e Geoestratégia, Vol. II – Análise Geoestratégica de um Mundo em Conflito*, Editora Quarteto, Coimbra, p. 119-121.

¹¹ Correia (2004), *idem*, 122.

¹² Nozar, Carina da Silveira; Dos Santos, Rafael; Da Costa, Rogério Santos (2004); *A Segurança Coletiva Pós-Guerra Fria: A Influência da Organização do Tratado do Atlântico Norte – OTAN*, Univali – São José, Abril 2004, p. 2.

Varsóvia significou a «derrota» da ideia de existência de uma doutrina de segurança mundial ou global com base no capítulo VII da Carta da ONU e, por outro lado, a legitimação, ou «vitória», da doutrina da segurança nacional, plasmada no artigo 51º da mesma Carta, devido ao facto de estarmos perante duas organizações que pugnam pela defesa «absoluta» da soberania nacional dos seus Estados-membros, tendo como base a doutrina da segurança nacional, sendo que estes podem utilizar, caso seja necessário, a força militar para ir em auxílio de um Estado-membro cuja soberania nacional tenha sido violada por uma agressão armada de um Estado terceiro.

Com o término daquele conflito ideológico, factos como, por exemplo, a ocorrência da Guerra do Golfo; a elaboração do relatório: «Uma Agenda para a Paz: Diplomacia Preventiva, Estabelecimento e Manutenção da Paz», apresentado em 17 de Junho de 1992 pelo antigo Secretário-geral da ONU, Boutros Boutros Ghali; e o surgimento de estudos e pesquisas académicas sobre a necessidade de se alargar e de se repensar o conceito de segurança, levam a que a NATO se sentisse obrigado a redefinir as suas funções e móbiles no novo sistema de segurança colectiva que emergia. Vamos, de seguida, ver como é que se processa esta, digamos, alteração de «linguagem» e de procedimentos desta organização, sem alterar o seu propósito de fundo, que é de servir de suporte aos interesses da sua potência liderante, os EUA.

II - A Emergência da Concepção da Segurança Humana e a Transformação Estratégica da NATO: Entre o Emancipatório e o Imperial

Tendo em vista os limites da doutrina da segurança nacional, e a sua inerente desadequação à realidade mundial pós-Guerra Fria, a concepção da segurança humana apresenta-se como a alternativa que procura adequar-se mais a essa realidade. Tendo em consideração a complexa polémica em torno de uma concepção da segurança humana, geralmente definida, de forma lata, como sendo «o direito dos indivíduos de viver, trabalhar e participar sem medo nas estruturas sociais, económicas e políticas que atingem as suas vidas e o seus meios de subsistência», dois autores, Smith e Stohl, lançaram as seguintes questões: «[O] que poderá ser uma política ou doutrina de segurança humana que seja aceitável para a maioria das nações e – mais importante – que estas possam estar dispostas e capazes de implementar com o mínimo de atraso possível quando surjam, como indubitavelmente irão, futuras ‘Somálias’ e ‘Bósnias’? Ou existirá uma abrangente concepção de segurança humana que possa impelir as nações a usarem as suas forças militares – e serem capazes de aceitar os riscos que isso acarreta – para restabelecer a pré-condição fundamental para a existência de um Estado-nação funcional?»¹³

O fundamento e a justificação moral da concepção da segurança humana diferem, em alguns pontos importantes, da doutrina da segurança nacional. É de reconhecer que a principal dificuldade desta – a segurança individual não segue necessariamente a segurança da comunidade política – se esconde na diferença normativa-chave em relação à segurança humana: enquanto a segurança nacional defende que os Estados são

¹³ Smith, Daniel; Stohl, Rachel J. (2000); *The Evolving Role of Military Forces in Human Security*, Paper for the «Failed State» Conference, Purdue, April 2000. De entre os autores que se debruçaram, até agora, sobre o alargamento do conceito de segurança, destaca-se a obra de Rafael António Duarte Villa, *Da Crise do Realismo à Segurança Global Multidimensional*, (São Paulo, Annablume, 1999), que faz «um tratamento sistemático e homogéneo – unitário e não – parcelado – das diferentes dimensões do conceito de ‘segurança global multidimensional’», p. 170.

«comunidades morais» que devem ser preservadas, a segurança humana confere prioridade «moral» à segurança dos indivíduos, provocando um confronto entre a moralidade «estatal» e moralidade «individual».

De forma crítica, os defensores da concepção da segurança humana consideram que a doutrina da segurança nacional só é concretizável num mundo previamente «determinado», ou seja, num mundo de carácter determinístico, irreal e dogmático. Nesse mundo, a prática da estatalidade é transformada em ciência, ou seja, as relações inter e intra-sociedades são manipuladas mecanicamente¹⁴. Mas como não vivemos num mundo com essas características, alguns teóricos, que não concordam com o carácter simplista da referida crítica, e num esforço de reconceptualizar e alargar o significado do termo «segurança», sugerem que ela depende da perspectiva ou do ponto de vista em que ele é utilizado¹⁵. Assim sendo, todas as concepções de segurança (vulgo, «seguranças») desempenham a função de uma lente, reflectindo as características de uma determinada identidade. Numa perspectiva filosófica, essas concepções acabariam por ser formas distintas de ver e entender o mundo. Desse ponto de vista, o próprio termo «segurança» já nos remete para uma condição moral, e ao concebermos a segurança nacional e a segurança humana como ideias morais, isto é, relacionados com a procura de conseguir essa condição, elas tornam-se inteligíveis, não como manifestações do que se presume ser a verdade, mas como reivindicações genuínas ou sérias. A segurança nacional e segurança humana seriam, assim, respostas diferentes à proposição de que os fins da vida são indefiníveis ou indetermináveis.

Do que foi dito, a divergência entre aplicabilidade da concepção da segurança humana na esfera internacional, espelhada na questão posta acima por Smith e Stohl, e a extensibilidade da doutrina da segurança nacional no mesmo âmbito, surge de forma compreensível. Apesar de ter defendido acima que a emergência de casos de fragilidade, colapso ou falhanço estatal constitui uma das principais provas do fracasso da doutrina da segurança nacional, curiosamente esta doutrina utiliza a existência de Estados «frágeis», «falhados» ou «colapsados» como pretexto para a justificação da mesma, tendo como base a premissa de Thomas Hobbes de que «o estado da natureza é interno e a sociedade civil é internacional»¹⁶.

Na nossa convicção, o argumento de que o reforço da segurança nacional constitui uma forma de combater a fragilidade, falhanço ou colapso estatal suscita muitas dúvidas, na medida em que, curiosamente, se argumenta também que foi, justamente, a aplicação distorcida e exógena desta doutrina, mediante as políticas coercivas de alguns Estados ditatoriais, que conduziu a esta situação¹⁷. Surge uma inevitável interrogação: como é possível que a causa de um problema possa ser a solução para o mesmo? Na nossa visão, esse referido apelo ao reforço da segurança estatal ou nacional, não faz mais do que reforçar a ideia, de cunho realista e neo-realista, da existência de um «dilema clássico da segurança» entre os Estados, que os teóricos da doutrina da segurança nacional parecem partilhar¹⁸.

¹⁴ Cf., entre outros, Smith e Stohl (2000); Sorensen (2000); Stohl (2000); Bain (2000), *idem*.

¹⁵ Cf., entre outros, Smith e Stohl (2000); Sorensen (2000); Stohl (2000); Bain (2000), *ibidem*.

¹⁶ Hobbes, Thomas; Citado por: Jackson, Robert (1990); *Quasi-States: Sovereignty, International Relations and the Third World*, Cambridge, Cambridge University Press, 169, p. 8.

¹⁷ Cf., entre outros, Varela (2005); Clapham (1996); Laakso e Olukoshi (1996).

¹⁸ O «dilema clássico da segurança» traduz-se na difícil escolha de um Estado pelo auto - fortalecimento (vulgo, militarização) ou não. Em caso de militarização, visando o aumento da segurança nacional, isso poderia provocar receio no Estado vizinho que também para aumentar a sua segurança se militarizaria, provocando uma corrida ao armamento; e no caso de optar pelo não-reforço militar, cresceria o receio do Estado se tornar num alvo fácil para os Estados vizinhos

Para os defensores da concepção da segurança humana, num mundo pós-Guerra Fria, em que a segurança pessoal é mais ameaçada por ameaças intra-estatais, e trans-fronteiriças, do que por ameaças inter-estatais, a doutrina da segurança nacional torna-se anacrónica. Apesar de não terem uma resposta comum com vista a pôr cobro ao dilema da segurança, alguns dos teóricos da concepção da segurança humana aparecem a defender um princípio cuja justificação não é contrária ao da segurança nacional, mas sim pensada apenas num grau alternativo ou complementar: o princípio de que na presença de um grande nível de insegurança humana, é admissível, no interesse da humanidade, deixar de lado a Carta da ONU e as mais importantes provisões do Direito Internacional, com o fito de permitir a intervenção multilateral externa nos Estados «frágeis», «falhados» ou «colapsados» para pôr cobro à situação¹⁹.

Encontramos aqui o carácter moral distintivo da segurança humana: eleva as reivindicações morais dos indivíduos acima daquelas dos Estados em que vivem. Seguindo o pensamento dos referidos teóricos, a Comissão para a Governação Global advoga que os direitos inerentes à soberania estatal só se justificam pelos benefícios que conferem aos nacionais de cada Estado, estando, por isso, condicionados ao seu contínuo consentimento e representação democrática²⁰. A Comissão considera ainda que essas condições de participação na sociedade internacional se limitam aos «interesses da humanidade», existindo por isso ocasiões em que em que os direitos estatais se devem submeter a esses interesses²¹. Segundo essa perspectiva, não sendo a segurança nacional um fim em si mesmo, os direitos estatais não podem impedir as acções que visem assegurar o bem-estar do ser humano. A ética da segurança humana, que se enquadra numa ética internacional de fisionomia solidarista, impede a indiferença perante o sofrimento humano. Esse ponto de vista contraria a visão da ética da segurança nacional que, por sua vez, se emoldura numa ética internacional de carácter pluralista.

Apesar do carácter aparentemente emancipador da resposta dado pelos supra citados teóricos e pela Comissão para a Governação Global, não podemos deixar de fazer algumas considerações críticas. Em primeiro lugar, a concepção da segurança humana não consegue fugir ao espectro vestefaliano, segundo o qual os indivíduos, ou grupo de indivíduos, que são representados por uma Nação têm de estar localizados no interior de um Estado. Essa herança é visível quando a assumpção de que alguns Estados soberanos, principalmente os Estados-nações ocidentais, supostamente cumprem os requisitos estipulados na definição de segurança humana, leva a que alguns defensores da concepção

militarizados. É, por isso, óbvio que o conceito de segurança nacional (que nós apelidamos de “velho” conceito de segurança), que vigora desde o advento do Estado-nação, segundo o sistema previsto pelos Tratados de Vestefália (1648) e que teve o seu apogeu durante a Guerra Fria, foi definido fundamentalmente em termos militares. No decorrer da Guerra Fria, tanto a escola norte-americana (a *National Security*) como a escola britânica (a *Strategic Studies*) de segurança, defendiam que os estudos sobre a segurança deveriam ter como foco central o Estado e a sua dimensão militar. Isso assenta na visão realista do Sistema Internacional que concebe as relações internacionais, como um «jogo de bolas de bilhar». Dito de outro modo, as preocupações com a segurança não assentavam no Estado em si (a nível físico), mas sim nas suas necessidades e interesses, entrando em choque com os interesses de outros Estados. Sobre este tema cf., entre outros: Varela, Odair (2000); *Qual a Relevância das Armas Nucleares num «Novo» Conceito de Segurança?*, Mimeo, FEUC (Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra), Coimbra; Pinar, Bilgin; Booth, Ken; Jones, Richard Wyn (1998); «Security Studies: The Next Stage?», *Nação e Defesa*, 84, (2ª série); e Dougherty, James E., Pfaltzgrff. Robert L. (2003); *Relações Internacionais: As Teorias em Confronto*, Coleção Trajectos, Gradiva, Lisboa.

¹⁹ Cf., entre outros, Smith e Stohl (2000); Sorensen (2000); Stohl (2000); Bain (2000).

²⁰ «Report of the Commission on Global Governance», *Our Global Neighbourhood*, Oxford: Oxford University Press, 1995, p. 70-7.

²¹ Idem (1995), p. 70-7.

da segurança humana considerem ser imperativo que outros Estados cumpram também esses requisitos, sendo que a defesa da intervenção externa multilateral nos Estados que não cumprem esses requisitos, como é o caso dos Estados «frágeis», «falhados» ou «colapsados» com o fito de assegurar esse cumprimento, é prova evidente disso mesmo. No entanto, o carácter supostamente emancipador deste tipo de intervenções esconde, neste caso, não mais do que a exportação da concepção ocidental dos direitos humanos, ou do bem-estar do ser humano, adquirindo contornos de re-colonização, na medida em que a maioria destes Estados são antigas colónias ocidentais. Em segundo lugar, o mais grave ainda, do nosso ponto de vista, é que, nos moldes referidos, a concepção da segurança não põe em causa as políticas que têm sido defendidas pelas principais instituições internacionais, e pelas principais potências mundiais, para fazer face aos casos de falhanço, colapso ou fragilidade estatal, que têm passado quase exclusivamente pela tese da «construção» e «reconstrução» estatal. Por outras palavras, a tentativa de «melhorar», de forma exógena, o bem-estar dos indivíduos no interior dos Estados «frágeis», «falhados» ou «colapsados», sem questionar a própria génese destes Estados, contribui no máximo apenas para aliviar os «sintomas» mas não a «doença».

Defendemos, assim, que uma concepção da segurança humana que abranja a problemática dos Estados «frágeis», «falhados» ou «colapsados», tem de estar aberta à ideia de que, não só o conteúdo ou a definição do que constitui a segurança humana ou o bem-estar do ser humano deve ser endógena, ou advir dos povos que deles venham a beneficiar, mas também que a prossecução desse conteúdo ou definição pode ser feita para além ou fora do espectro estatal, se quiser ser relativamente bem-sucedida.

Do que foi escrito anteriormente pode-se inferir que é justamente a não consideração das, entre outras que possam existir, referidas críticas ou alçapões, que leva a uma utilização distorcida do conceito de segurança humana. Uma das organizações que soube, do nosso ponto de vista, utilizar ou aproveitar eficazmente esse vazio foi a NATO ao contrário de outros modelos de subsistemas regionais de segurança colectiva já apontados aqui e que fracassaram. O primeiro sinal visível disso foi o início da transformação do conceito estratégico da organização a partir de 1990. Inicialmente, no período da sua fundação, a NATO tinha, nas palavras de Pedro de Pezarat Correia:

«(...) dois objectivos expressamente assumidos e um terceiro implícito mas não assumido: - Os objectivos assumidos eram a contenção da expansão da URSS e a manutenção da Alemanha controlada dentro do sistema de segurança colectiva. Referimo-nos à Alemanha ocidental já que a Alemanha de Leste estava incluída na zona de influência da URSS, logo no bloco adversário a conter. A República Federal Alemã (RFA) só veio a aderir à aliança em 1955 mas esse controlo foi desde o início garantido através da sua divisão em zona ocupadas pelos EUA, RU e França. - O objectivo não assumido era o da sua constituição como instrumento de liderança norte-americana no bloco ocidental, isto é, a assumpção do papel de suporte militar de um dos pólos de sistema bipolar»²².

Ao contrário do primeiro Secretário-geral da NATO, Lorde Ismay, que terá afirmado ironicamente que a NATO tinha três funções: «manter os EU dentro, os russos fora e os alemães em baixo», para Correia, utilizando a mesma lógica, é «mais rigoroso afirmar que as três funções da OTAN [Organização do Tratado do Atlântico Norte/NATO] eram manter a Alemanha dentro, a URSS fora e os EUA por cima»²³. Como se pode verificar

²² Correia (2004), *idem*, p. 121.

²³ Correia (2004), *idem*, p. 121-2.

então, o conceito estratégico da NATO desde o início da sua criação até o final do conflito entre o Bloco de Leste e do Ocidente, fundava-se, à luz dos artigos 5º e 6ª da aliança, na estratégia de contenção ou num sistema de defesa rígida com o propósito de proteger os Estados-membros da organização do perigo soviético ou «vermelho».

Foi só a partir da cimeira de Novembro de 1990 em Roma é que se inicia o processo de transformação progressiva do conceito estratégico da NATO que vai desembocar num novo conceito ou paradigma de actuação nos finais do primeiro milénio. Em Itália, a aprovação de uma mudança significativa do seu conceito estratégico, adaptando-se ao panorama pós-Guerra Fria, reduziu-se principalmente nos seguintes pontos: a «admissão de uma nova gama de ameaças mais prováveis, já não as do antigo Bloco de Leste mas derivadas da instabilidade em regiões sensíveis que podem gerar situações de crises locais na periferia da aliança; a eventualidade de ter de enfrentar essa crises fora-de-área, passando assim de um conceito restrito a um conceito alargado de defesa, que pode incluir intervenções fora das suas fronteiras; abandono do sistema de defesa rígido baseado em grandes unidades posicionadas ou a posicionar e adopção de um sistema flexível assente em forças de intervenção rápida com grande mobilidade e autonomia, os chamados Grupos de Forças Interarmas Multinacionais, na terminologia anglo-saxónica *Combined Joint Task Forces (CJTF)*»²⁴.

Contudo, a transformação mais profunda ocorreu em 1999, em Washington, sofrendo o conceito estratégico as inovações mais profundas. Concordamos com Correia quando refere que um dos principais factores que serviram de gatilho para essa alteração foi a assumpção plena da liderança do «sistema global e unipolar» pelos EUA, que deixam de ser «apenas» líder de um bloco num sistema partilhado pelos dois blocos, e sua determinação em prolongar esse novo domínio, principalmente após a Primeira Guerra do Golfo e as intervenções militares na Bósnia e no Kosovo. Outro factor de peso, segundo o referido autor, foi o facto da cimeira na capital política dos EUA ter ocorrido em simultâneo com a crise da Jugoslávia/Kosovo, tornando «(...) em factos consumados alguns aspectos mais controversos que iam ser discutidos. Verificara-se a intervenção de forças da aliança na Jugoslávia fora da área da NATO, sem mandato da ONU e sem que qualquer Estado membro tivesse sido atacado, não estando, portanto, em causa o principio da legítima defesa, contrariando assim o Art. 5º do tratado»²⁵.

Desta forma, podemos ver que é num contexto de necessidade de se adaptar à mudança de estatuto da sua potência dominante que foram aprovadas as referidas inovações, das quais destacamos nitidamente duas:

1. A «possibilidade de intervenção fora-de-área, por referência expressa a acções não-Art. 5º. A NATO deixava, explicitamente, de ser uma organização defensiva»²⁶. Esta revisão

²⁴ Correia (2004), *idem*, p. 123.

²⁵ Correia (2004), *idem*, p. 124.

²⁶ No que concerne ao processo de alargamento da NATO, historicamente podemos identificar a utilização de três modalidades: o alargamento da «Área de Responsabilidade da NATO» (ARN), «correspondendo à totalidade dos territórios incluídos dentro do das fronteiras dos Estados membros»; o alargamento da Área de Interesse da NATO (AIN), legitimada pela ratificação do novo conceito estratégico da NATO na cimeira de Roma em 91 que passa a admitir a intervenção fora-de-área, «que abrange os territórios contíguos à ARN e cuja instabilidade pode pôr em causa a segurança dos Estados membros»; e o alargamento mediante Parcerias, dirigido a Estados terceiros de forma individual. Prova disso é o facto de na cimeira de Bruxelas em Janeiro de 1994, ter surgido o conceito de Parceria para a Paz, *Partnership for Peace (PfP)* que «constitui um compromisso com Estados não membros de consultas mútuas perante o surgimento de qualquer ameaça. Exclui-se portanto, dos vínculos de defesa colectiva expressos no Art. 5º que continuam a ser reservados aos Estados membros». Este conceito sofre um grande impulso na cimeira de Madrid em Junho de 1997 com o surgimento do Conselho de Parceria Euro-Atlântico, *Euro Atlantic Partnership Council (EAPC)* e com a formação, por exemplo, do «Grupo

radical e ampliação do mandato e do raio de actuação originais da NATO inclui a possibilidade de cobrir operações humanitárias e anti-terroristas, para a luta contra o tráfico de drogas, sendo que «(...) [o] Novo Conceito Estratégico faz referência aos riscos de origem econômica, social e política – rivalidades étnicas e religiosas, disputas territoriais, esforços malogrados ou inadequados de reforma, abuso dos direitos humanos e a dissolução do Estado. Ressalta que os conflitos resultantes podem conduzir a crises que afetem a estabilidade e a segurança dos países membros da OTAN e de outros Estados»²⁷. Concluindo, a partir das conjugações das parcerias e dos efeitos da Área de Interesse da NATO (AIN), a NATO passa a ter a capacidade para intervir «fora das suas fronteiras geográficas, em todas as áreas da Europa, África e Ásia que tenham reflexos nos países da aliança»²⁸.

2. A «dispensabilidade de mandato do Conselho de Segurança da ONU para as intervenções fora-de-área e sem ser em resposta a um ataque directo, o que foi assumido de forma subtil através da referência à experiência passada no Kosovo; [e] a manutenção da opção nuclear como componente fundamental da defesa da NATO e dos Estados membros»²⁹.

É igualmente num contexto internacional, segundo Marcos Castrioto de Azambuja, de superação do conceito de segurança colectiva pelos novos conceitos de «segurança cooperativa e diplomacia preventiva, além de outros, sinalizando que em um mundo multipolar desfocalizado e marcado por uma geometria extremamente variável, novas formas de pensar e proceder são urgentemente requeridas», em vez de falar na emergência de um novo sistema de segurança colectiva, que observamos a mudança, digamos, camaleónica da NATO³⁰. Essa mudança passou pela passagem de uma organização essencialmente militar para uma organização de cariz mais político e diplomático, adoptando um postura de participação e de cooperação não só com Estados que não integram a Aliança atlântica mas também com outras organizações internacionais³¹. Esse foi o caso das Nações Unidas em que a partir primeiramente da experiência na Guerra do Golfo, a NATO «passou a constituir o mais importante braço da ONU para as operações de paz e resoluções de conflitos internacionais, realizando operações na ex-Iugoslávia e no Afeganistão. No entanto, a OTAN atuou de forma independente, ora contando com a autorização do Conselho de Segurança da ONU, ora sem o consentimento do órgão (...)»³². Isso levou inclusivamente Petras a afirmar na altura que «a NATO perdeu a sua razão de

de Cooperação para o Mediterrâneo, «orientado para parcerias com Estados da margem sul fortemente atingidos pela instabilidade interna promovida por grupos radicais e que, por via da emigração, tem fortes reflexos nos países do sul da aliança», in Correia (2004), *idem*, p. 136.

²⁷ Almeida (2002); citado por: Nozar et al (2004), *idem*, p. 6.

²⁸ Correia (2004), *ibidem*, p. 136.

²⁹ Correia (2004), *ibidem*, p. 124.

³⁰ Azambuja (1995), *idem*, p. 145.

³¹ Nozar et al (2004), *ibidem*, p. 6. Chuck Hagel, proeminente republicano e membro da Comissão de Relações Exteriores e da Comissão Especial de Inteligência do Senado dos EUA, já tinha referido em jeito de vaticínio ou doutrina, acerca da nova visão estratégica e das táticas da NATO, que «a força militar continuará a representar um papel vital; contudo, o futuro sucesso da NATO será determinado pela capacidade dos seus membros de aprofundar e ampliar sua cooperação nos campos económicos, diplomáticos, humanitários e de inteligência e cumprimento da Lei», in «Cabo Verde - um «player» importante no Atlântico Médio», *Paralelo 14 - Jornal Digital*, 18 Abril 2006: <http://www.paralelo14.com/p14>, consultado a 14 de Setembro de 2006, 13:12.

³² Nozar et al (2004), *idem*, p. 7.

ser já que esta implicava algum nível de consulta com a Europa antes de intervenções no ultramar»³³.

No cômputo geral, os exemplos das intervenções militares na ex-Jugoslávia e no Afeganistão mostram não só a disposição de intervir fora da área de actuação original, como provam as palavras do antigo Secretário de Estado norte-americano Colin Powell ao afirmar que «os tipos de desafios que a OTAN enfrentará no futuro não serão sempre localizados no centro da Europa, e a OTAN precisa ter habilidade para se deslocar a outros lugares»³⁴, mas também a abertura de espaço para acções militares unilaterais por parte, principalmente, da sua maior potência militar, os EUA, que passa não só a se sentir livre para agir sem o consentimento por parte do Conselho de segurança da ONU, mas igualmente para não partilhar com os Estados-membros da NATO, quando não lhe interessa, as estratégias militares a utilizar nas intervenções militares. Esta tendência agudizou principalmente após os atentados de 11 Setembro de 2001 nos EUA, como prova a invasão ao Iraque e sua ocupação em 2003³⁵.

A partir deste ponto, podemos observar nitidamente que a transformação estratégica da NATO operou no sentido desta ser cada vez mais um instrumento militar da hiperpotência global, os EUA, munindo-se de forças de intervenção rápida com capacidade de se manterem por períodos prolongados e em lugares distantes. Por outras palavras, podemos afirmar que estamos na presença de uma potência imperial que domina o sistema mundial e que tem por suporte a «sobrevivência de uma formidável aliança militar desprovida de inimigos definidos e subordinada aos interesses globais daquela hiperpotência»³⁶. Segundo Correia, e concordamos com esta perspectiva, esta potência imperial por estar dotada destes instrumentos militares, acaba por ter, digamos, «vocaçào» para acções militares unilaterais e preventivas³⁷.

Apesar da Assembleia Geral da ONU, em 14 de Dezembro de 1974, ter, em primeiro lugar, aprovado, com a Resolução 3314, uma Definição de Agressão na qual se destaca a valorização «do princípio da iniciativa (agir em primeiro lugar, Artigo 2º) e da intervenção no exterior do espaço nacional (contra a integridade territorial e soberania de outro Estado, Artigo 1º)», e, com isso, em segundo lugar, ter fornecido as bases que emolduram uma acção preventiva, sendo, por isso, correcto tipificar as guerras iniciadas mediante uma acção preventiva como guerras de agressão, os EUA demonstram um completo desinteresse por esta resolução como prova o facto de terem conceptualmente incluído na sua Estratégia de Segurança Nacional (*The National Security Strategy*), uma nítida e assumida opção por acções armadas preventivas onde, segundo os termos de Correia:

³³ Petras (2002): citado por Nozar et al (2004), *ibidem*, p.7; «La OTAN ha perdido su razón de ser ya que implica algún nivel de consulta con Europa ante los enfrentamientos en ultramar. El nuevo marco internacional es el total control de EE.UU. y la provisión de fondos y vigilancia por los estados europeos y clientes » (tradução do autor).

³⁴ Nozar et al (2004), *ibidem*, p. 6.

³⁵ Nozar et al (2004), *idem*, p. 9.

³⁶ Correia, Pedro de Pazarat Correia (2004a); «Império mundial e acções preventivas», *Civilização ou Barbárie*, Serpa, Setembro de 2004, p. 4: <http://resistir.info/serpa/comunicacoes/comunicacoes.html>.

³⁷ Correia (2004a), *idem*, p. 5. Este autor considera ainda que «[o] conceito de acção preventiva exige que comecemos por uma clarificação técnico-semântica. No campo da polemologia não está definido se pode, com rigor, falar-se de guerra preventiva ou preemptiva, de estratégia preventiva ou preemptiva. De facto, não se trata da introdução de novos tipos ou formas de guerra, ou de novas atitudes ou modalidades estratégicas, uma vez que acções preventivas ou preemptivas podem efectuar-se no âmbito de qualquer tipo ou forma de guerra, externa ou interna, clássica ou nuclear, global ou limitada, e inscrevem-se nas já consideradas atitudes estratégicas, ofensiva ou defensiva e modalidade estratégica directa. Por isso optamos por evitar referências a guerras ou estratégias preventivas e preemptivas e chamar-lhes isso mesmo, acções armadas preventivas ou preemptivas», *ibidem*, p. 5.

«(...) enuncia uma modalidade intervencionista de tipo messiânico e admite o recurso a meios militares, a todos os meios militares se necessário, para intervir por prevenção em qualquer região do mundo contra invocadas ameaças (...) que afectem os interesses dos EUA, ainda que não esteja perante uma ameaça iminente. Este é exactamente o conjunto de pressupostos que define uma acção preventiva. Estamos, então, perante uma acção que, em termos doutrinários, corresponde a uma atitude estratégica ofensiva, que é da iniciativa de quem a executa, que visa objectivos materiais situados no exterior do espaço nacional. E que, por tudo isto, pode ser classificada como um acto de agressão»³⁸.

Apesar da determinação de recorrer a acções armadas preventivas, quando e onde sirva os seus interesses, ser um dos principais factores caracterizadores da potência imperial, os EUA procuram manter, na linguagem oficial, a ideia do respeito e cooperação com as instituições internacionais multilaterais, como é caso da ONU, e a prova disso é que, muitas vezes, procura camuflar as referidas acções designando-as de acções armadas preemptivas. Mas tal, na visão de Correia, «não constitui apenas uma habilidade semântica, mas também uma fraude conceptual. Porque acções armadas preemptivas e acções armadas preventivas, no domínio da teoria dos conflitos, não só não são a mesma coisa como são mesmo coisas antagónicas»³⁹. Dada essa diferença conceptual fundamental, «é óbvio que a acção armada preemptiva, inscrevendo-se no quadro da legítima defesa, não é identificável com um acto de agressão, tal como a define a Resolução 3314. E, por isso, não é tida como reserva de Estados imperiais. Está coberta por uma legitimidade de que a acção armada preventiva não dispõe. E não é por se invocarem como acções preemptivas que as acções preventivas desencadeadas por Washington ganham essa legitimidade, porque (...) a teoria polemológica dos conflitos (...)» não o autoriza⁴⁰.

Concluindo, estando num sistema mundial controlado pela hiperpotência global, os EUA, onde as grandes decisões internacionais são tomadas caso a caso (vulgo, «dois pesos e duas medidas»), e onde prevalece o jogo de forças políticas e militares, os interesses dos Estados organizações transnacionais e a luta por posições de poder privilegiados, aplica-se perfeitamente a ideia de Correia, ao considerar que caso o aforismo de Lorde Ismay dos primeiros tempos da NATO seja adaptado ao momento presente, «diríamos que a manutenção da OTAN se destina a manter a Europa dentro, os EUA por cima e o resto do mundo por baixo»⁴¹.

³⁸ Correia (2004a), *ibidem*, p. 5.

³⁹ Correia (2004a), *idem*, p. 6-7. O mesmo autor define a acção armada preemptiva como «uma acção por antecipação quando está iminente um ataque contra a integridade territorial, a soberania ou as forças armadas do Estado que a ela recorre. É uma acção de resposta, em que a iniciativa é do outro, inscreve-se numa atitude estratégica defensiva e é legítima no quadro da ONU, porque configura uma acção de legítima defesa acolhida pelo Artigo 51 da carta. André Beaufre, no seu livro *Dissuasion et Stratégie*, é claríssimo nesta distinção: 'Preventivo - iniciativa completa do assaltante. Preemptivo - maneira de se antecipar a uma iniciativa adversa julgada iminente' (p. 36, nota 1). O sociólogo e professor norte-americano Joseph S. Nye, no livro *Compreender os Conflitos Internacionais: Uma Introdução à Teoria e à História*, também não deixa margem para dúvidas: 'Existe uma diferença entre as guerras por antecipação e as guerras preventivas. Um ataque por antecipação ocorre quando a guerra está iminente. Uma guerra preventiva ocorre quando os políticos acreditam meramente que é melhor a guerra agora do que mais tarde' (p. 188)», in Correia (2004a), *ibidem*, p. 6-7.

⁴⁰ Correia (2004a), *ibidem*, p. 6-7.

⁴¹ Correia (2004), *idem*, p. 139.

III - Cabo Verde e a NATO: Do Não-Alinhamento Estratégico à Cooptação Neo-colonial?

Uma observação cuidada das análises actuais, não só académicas como jornalísticas, feitas ao papel desempenhado por Cabo Verde no contexto na Guerra Fria, permite-nos ver que existe um denominador comum que passa pela ideia de que deve ser, agora, propósito do Estado caboverdeano recuperar o papel de interlocutor privilegiado no atlântico médio, supostamente perdido com o final daquele conflito ideológico⁴². Antes de passarmos à uma pequena discussão e análise sobre o impacto que os exercícios militares da NATO, denominados de «Steadfast Jaguar 2006», ocorridos em Junho último em Cabo Verde, tiveram, vão e podem ter no futuro desse país e nas suas relações externas, é mister, do nosso ponto de vista, fazer uma pequena contextualização histórica sobre o posicionamento externo de Cabo Verde a partir da sua independência em 1975, já que isso permite facilmente concluir que não era propósito do Estado caboverdeano, durante a Guerra Fria, ter o papel de «interlocutor privilegiado no atlântico médio», mas sim que este papel foi fruto de uma política externa pragmática e performante, com resultados relativamente positivos. O que merece, no entanto, uma análise aprofundada, é a questão de saber se, com o final da Guerra Fria e devido as mudanças políticas ocorridas no arquipélago, os termos dessa política se alteraram ou se ajustaram às mudanças ocorridas no sistema mundial. Os referidos exercícios militares constituem um exemplo adequado e actual para um debate nesse sentido.

Após a independência, coincidindo com o desenrolar Guerra Fria, Cabo Verde fez, do nosso ponto de vista, uma nítida opção por uma «cultura da paz», ou, nas palavras do antigo Secretário de Estado da Administração Pública, Renato Cardoso, «opção por uma política de paz»⁴³. Esta opção passou, em primeiro lugar, por rejeitar a comum asserção de que os pequenos Estados estão «vocacionados» para uma política de paz, sendo que Cardoso a considerou completamente errónea na medida em que o termo «vocaçã», no seu sentido corrente de «chamamento», apelo «convite» ou «destino», «sugere e sublinha a importância de factores portadores de inevitabilidade e de predeterminação». Situado no contexto da Guerra Fria, ele entende que esse termo falseia «profundamente as condições políticas em que países pequenos e pobres, mormente se são ilhas, são obrigados a mover-se na política internacional», tendo em vista que não existe nada na sua natureza que os conduza de modo intrínseco a uma opção de paz. Pelo contrário, defende que a experiência «prova que é mais fácil encontrar parceiros poderosos interessados em se servir dos pequenos para sua própria estratégia de poder e confrontação»⁴⁴. A posição de Cardoso foi, na nossa visão, acertada na medida em que, tanto no contexto do confronto bipolar como actualmente, «o uso que tem sido dado às ilhas estrategicamente situadas recomenda menos a aceitação da ideia de uma vocação para a paz» do que o contrário.

As razões essenciais que levaram o Estado caboverdeano a optar pelo cultivo de uma «cultura da paz» ou por uma «política de paz» são as seguintes:

⁴² A título exemplificativo, cf., entre outros, Caldeira, Carla (2005); «Cabo Verde, a NATO e CEDEAO no atlântico», *Instituto Português de Relações Internacionais e Segurança (IPRIS)*, 20 de Junho de 2006.

⁴³ Cardoso, Renato (1986); *Cabo Verde: Opção Para Uma Política de Paz*, ICL, Coleção Estudos e Ensaio, 1986, 11-78. Ainda sobre este tema, cf. Varela, Odair (2006); «Cabo Verde: Um Desafio Teórico-Paradigmático ou um Caso Singular?», *Revista de Estudos Caboverdeanos*, nº 2, CNIUNICV, Janeiro 2006. Também disponível em: www.cniunicv.cv/revTres.html.

⁴⁴ Cardoso (1986), *idem*, p. 15.

1. O facto de, no contexto da Guerra Fria, a paz ter-se tornado um conceito tão fugaz e os seus princípios tão ilusórios, ter levado a que os governantes caboverdeanos estivessem conscientes de que para o país ter uma paz real e duradoura era preciso «tenacidade e sacrifícios», ou seja, era preciso uma real opção nesse sentido⁴⁵.

2. Estando num continente marginalizado a nível mundial, Cabo Verde «propõe-se a uma política de diálogo e de paz, em primeiro lugar, para a sua própria sobrevivência». Em plena Guerra Fria, «a política de paz torna-se um elemento activo de defesa nacional, de independência» e de não-alinhamento internacional, tornando-se num caso singular no continente africano⁴⁶. Tendo-se tornado independente numa altura em que confronto bipolar estava no seu *clímax*, Cabo Verde foi o único dos apelidados PALOP (Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa) que não se posicionou a favor da URSS, adoptando uma postura neutral. Prova disso é o facto de, após uma viagem àquele país em Junho de 1975, José Luís Fernandes, um dos acompanhantes do Primeiro-ministro, Pedro Pires, ter afirmado que «eles só nos ajudariam mediante contrapartidas; compreendemos que, se aceitássemos, entraríamos na Guerra Fria. Eles queriam fazer de Cabo Verde uma base e nós dissemos que não aceitávamos. A visita desiludiu-nos»⁴⁷. Também o Bloco ocidental, ainda antes da independência de Cabo Verde, mostrou interesse na situação geográfica estratégica do arquipélago quando o General Spínola, Presidente da República Portuguesa, tentou, presumivelmente, convencer o seu homólogo norte-americano, Richard Nixon, num encontro a 19 de Junho de 1974, da importância estratégica de Cabo Verde para a NATO, esperando em troca ajuda na sua tentativa de impedir a independência daquele país⁴⁸. O facto de ter a política externa mais independente de entre os chamados PALOP, levou a que Cabo Verde divergisse muitas vezes delas tanto no seio da Organização da Unidade Africana (OUA) e da ONU, como no movimento dos não-alinhados, tendo Abílio Duarte, antigo Presidente da Assembleia Popular de Cabo Verde, inclusive afirmado que «teríamos levado Cabo Verde à pedra se fôssemos fazer as mesmas besteiras que Angola e Moçambique fizeram. Eles tinham o *background* para fazer o que fizeram. Nós não»⁴⁹. Exemplo disso é o facto do Estado caboverdeano ter recusado juntar-se ao grupo de países que aderiram às sanções económicas contra o regime de Pretória em 1986 na medida em que se exigia que Cabo Verde deixasse de permitir a escala de aviões da África do Sul no aeroporto internacional da ilha do Sal, o que custaria ao país, na altura, cerca de 47% das receitas da empresa estatal ASA (Aeroportos e Segurança Aérea) e 41% dos rendimentos da companhia aérea estatal, os TACV (Transportes Aéreos de Cabo Verde), e punha seriamente em causa o equilíbrio financeiro do Estado⁵⁰.

3. Essa política, para além de ser «a única capaz de mobilizar, com sucesso e através do consenso social, os escassos recursos e o povo recém-independente num vasto programa de desenvolvimento económico e social a nível interno», parecia ser também a única capaz de promover a boa vizinhança e a cooperação a nível externo. Prova disso é o facto de, ao integrar as suas posições individuais nas posições africanas e ao promover a defesa dos

⁴⁵ Cardoso (1986), *idem*, p. 13.

⁴⁶ Cardoso (1986), *ibidem*, p. 13.

⁴⁷ Lopes, José Vicente (2002); *Os Bastidores da Independência*, Spleen Edições, Praia, p. 475.

⁴⁸ Pereira, Aristides (2002); *Guiné-Bissau e Cabo Verde: Uma Luta, Um Partido, Dois Países*, Editorial Notícias, Lisboa, p. 271.

⁴⁹ Lopes (2002), *idem*, p. 476. Ainda na opinião de Duarte, apesar do país já ter uma política externa independente, após a ruptura com Guiné Bissau em 1981, da qual surgiu o PAICV (Partido Africano para a Independência de Cabo Verde) - fruto da divisão no seio do PAIGC, Cabo Verde continuou a assumir-se «cada vez mais como um Estado pragmático e não-alinhado», sendo que para ele, «a diplomacia caboverdeana atingiu a plenitude da sua independência», p. 679.

⁵⁰ Lopes (2002), *idem*, p. 478.

interesses regionais, Cabo Verde ter dado uma dimensão particularmente valiosa à sua política externa. Neste âmbito, essa opção «constituiu uma condição de progresso».

4. Dar prossecução ambição do Partido Africano para a Independência da Guiné e Cabo Verde (PAIGC) que sempre defendeu que «a luta pela independência visava também contribuir de forma eficaz para a construção de um mundo melhor». Cardoso considera então que «essa opção é testemunho de coerência, porque é o cumprimento de uma promessa que fez parte do próprio ideário da luta de libertação e ajudou a legitimá-la perante o mundo». O cumprimento dessa promessa torna-se visível mediante um intenso intercâmbio político e diplomático que leva a que, de desconhecido, Cabo Verde surja como país sério e estável, capaz de equacionar e resolver os seus próprios problemas, defensor da paz e do diálogo entre as nações, um parceiro útil e interlocutor reconhecido da comunidade internacional. Essa participação activa nas instâncias internacionais leva, por exemplo, a que 91% dos investimentos programados no I Plano Nacional de Desenvolvimento de Cabo Verde fossem realizados, demonstrando a confiança dos parceiros internacionais. Podemos afirmar então que «a política de paz e de diálogo constitui o carácter distintivo da existência de Cabo Verde como país independente, uma verdadeira opção»⁵¹.

O relativo sucesso de Cabo Verde na implantação da sua «política de paz», mau grado as dificuldades inicialmente encontradas num contexto de confronto bipolar, permitiu à Cabo Verde granjear respeito por parte dos dois blocos em disputa e influência no contexto regional africano, particularmente na condução da política externa dos outros denominados PALOP. Prova disso é que apesar de ser um país pobre e recém-independente, o facto de ter uma política externa impressionantemente diversificada permitiu-lhe desempenhar um papel importante na resolução de diferendos no continente africano, nomeadamente no processo de paz na África Austral⁵². Para nós, o sinal mais evidente da opção política por uma «cultura de paz» foi a maneira como o Estado caboverdeano procedeu a abertura do regime ao multipartidarismo em 1990, sem que houvesse conflitos ou problemas sociais de relevo, ao contrário do que ocorreu noutros países africanos e não só. Isso deve-se, na nossa perspectiva, ao facto de Cabo Verde, nas palavras do grande historiador inglês Basil Davidson, ter-se tornado num «país em paz consigo mesmo»⁵³.

A partir do que foi observado e referido, afigura-se, desde já, paradoxal que o Estado caboverdeano, que tem pautado as suas relações externas por um estrito não-alinhamento em relação a acordos internacionais de cariz militar e a cooperação e integração em organizações internacionais de defesa e de segurança - como prova, aliás, o facto de não ter integrado a ECOMOG (Grupo de Observadores Militares) da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) apesar de ser membro de pleno direito desta organização -, tenha aceitado a realização dos referidos exercícios militares da NATO no seu território. O que se vislumbra de forma imediata então, é que o Estado caboverdeano com este acto dá um forte sinal no sentido de mostrar que a era do não-alinhamento e de condução das suas relações internacionais de acordo com o princípio do multilateralismo no que tange à questões da paz e segurança internacionais, a luz da Carta da ONU, está a chegar ao fim, dado que, como já foi explanado aqui, a NATO no novo figurino que

⁵¹ Cardoso (1986), *idem*, p. 14.

⁵² Sobre o papel de Cabo Verde nesse processo, *cf.*, entre outros, Cardoso (1986), *idem*.

⁵³ Davidson, Basil (1988); *As Ilhas Afortunadas*, Instituto Caboverdeano do Livro (ICL), p. 227-232.

apresenta, pode perfeitamente actuar em qualquer lugar do planeta sem o consentimento do Conselho de Segurança das Nações Unidas⁵⁴.

No entanto, como iremos ver, nenhuma das partes, Cabo Verde e NATO, até agora assumiu, de forma explícita, uma possível aproximação político-militar que, presumivelmente, possa desembocar oficialmente tanto em parceria, cooperação ou integração naquela última.

O processo de realização dos exercícios militares pela NATO em Cabo Verde foi desencadeado oficialmente em Abril de 2005 com o anúncio, pelo comando operacional daquela Organização, de que os exercícios, intitulados inicialmente de «Livex 2006» e depois passando a ter também o nome de «Steadfast Jaguar 2006», que iriam ocorrer entre 15 e 28 de Junho de 2006, teriam como espaço físico as ilhas daquele arquipélago africano num acontecimento nunca antes ocorrido neste continente. O objectivo principal do «Steadfast Jaguar 2006», foi o de testar e validar a nova unidade da NATO, a Força de Reacção Rápida, denominada de NRF (*NATO Response Force*), antes de uma decisão sobre a sua total capacidade operacional em Outubro do mesmo ano.

A NRF foi criada por proposta dos EUA na cimeira dos Estados-membros da NATO realizada em 2002, na capital da República Checa, Praga. A NRF, que contará com cerca de 25 mil militares, irá ter, de acordo com a NATO, como missões fundamentais o combate ao terrorismo, a ajuda ou operações humanitárias de evacuação de civis, passando pelas operações de apoio à paz e de interdição marítima, operações especiais em casos de ameaça no campo químico, biológico e radiológico, a actuação como força de interposição entre beligerantes e o combate contra os vários tráficos, principalmente de armas, drogas e de pessoas. Dado que a natureza desta força destina-a para actuações em qualquer parte do planeta, a escolha de Cabo Verde para o exercício justifica-se pelo facto de, segundo a NATO, o arquipélago ter uma relativa estabilidade política e militar, um cenário indicado para verificar a operacionalidade da nova estrutura militar⁵⁵.

O «Steadfast Jaguar 2006» tratou-se de um exercício combinado, aéreo, naval e terrestre (vulgo, em larga escala) que teve como palcos principais das manobras as ilhas de São Vicente, Santo Antão e Fogo e que contou com a participação de 7000 efectivos, incluindo ainda cerca de 400 militares caboverdeanos, com unidades de Infantaria, Polícia Militar, Fuzileiros e ainda com a sua recentemente criada Unidade de Reacção Rápida. Os meios aéreos ficaram essencialmente concentrados na ilha do Sal, onde se situa o principal aeroporto do arquipélago, os meios navais ficaram ao largo entre as três ilhas e no Porto de São Vicente e os meios terrestres e humanos centraram-se essencialmente em Santo Antão e São Vicente. Nestas duas ilhas decorreram os testes essencialmente militares, com destaque para o entrosamento de meios aéreos, navais e terrestres, com lançamento de grupos de infantaria e operações especiais no terreno. Especificamente em São Vicente, para além de um contingente de 1200 homens, a NATO teve a sua base logística, onde ficaram estacionadas todas as unidades que suportaram os exercícios, nomeadamente, entre outros, os equipamentos de transporte, os serviços médicos, os equipamentos de purificação da

⁵⁴ A prova inequívoca disso, do nosso ponto de vista, prende-se com o facto de no comunicado oficial do Ministério da Defesa Nacional do Governo caboverdeano anunciando à imprensa a realização dos exercícios militares, não figurar nem sequer uma única linha escrita garantindo que a aquiescência para realização dos mesmos não põe em causa a postura de não alinhamento em relação a acordos internacionais de cariz militar e a cooperação e integração em organizações internacionais de defesa e de segurança, e o respeito pela Carta da ONU, que historicamente tem caracterizado esse jovem Estado.

⁵⁵ In Agência Lusa, 2006-06-14, 16:09:22, consultado a 22-06-06.

água, ou seja, «tudo o que é preciso para apoiar as tropas»⁵⁶. Já na ilha do Fogo, a NATO realizou um exercício denominado «Vulcão 2006», de 24 a 26 de Junho, em parceria com o serviço nacional de protecção civil cabo-verdiano, cujo objectivo foi a validação de um plano de emergência em caso de uma erupção vulcânica naquela ilha, com a evacuação ficcionada de populações.

Mas o que para nós interessa destacar, no entanto, é o processo de aproximação entre o Estado caboverdeano e a NATO, visível principalmente após o anúncio da realização dos exercícios, tendo como ponto de abertura, ou decorrendo deles, os necessários contactos oficialmente programados entre as Forças Armadas (FA) caboverdeanas e a NATO para a preparação dos exercícios militares. Esta última preparou em pormenor a participação de Cabo Verde nos mesmos como atestam as visitas ou «missões de reconhecimento» efectuadas a esse país e os contactos que altas patentes da NATO mantiveram com as autoridades cabo-verdianas e com os oficiais das FA, que têm, também, participado em «todas as conferências realizadas na Europa», como é o caso, por exemplo, da conferência principal de preparação da operação «Steadfast Jaguar 2006» ocorrido na Holanda nos dias 29 de Novembro e 1 de Dezembro de 2005, visando a preparação dos exercícios⁵⁷. Do que foi observado, esta aproximação da NATO foi recebida com entusiasmo pelas autoridades caboverdeanas não figurando nas suas posições oficiais uma postura de prudência e de reflexão analítica crítica sobre o possível impacto dos exercícios na configuração das relações externas do país. Este entusiasmo foi notório na forma como por exemplo, as altas patentes militares do país sublinharam a influência do anúncio dos exercícios na nova dinâmica no seio das FA com a recente aprovação do regime geral das Forças Armadas de Cabo Verde, relegando as análises acerca das possíveis implicações geoestratégicas para o Atlântico Médio e Sul em que Cabo Verde se posiciona para o segundo plano.

Estas questões, e outras já aqui abordadas, também pareceram ter importado pouco ao Ministério de Defesa do governo caboverdeano ao darem mais importância ao facto de Cabo Verde ter sido primeiro país de África a receber «tal distinção» ou «privilégio», destacando, aliás, este facto como o maior benefício que Cabo Verde ia receber com estes exercícios, referindo ainda outros supostos benefícios como o prestígio e reconhecimento internacional da posição geoestratégica deste Estado face aos vários interesses prevaletentes em várias regiões do mundo, sobretudo em termos de defesa e segurança nacional e global, da estabilidade do país, da sua organização, da consolidação da sua democracia e boa governação, sendo que isso pode contribuir, de acordo com mesma visão, para que a voz desse pequeno arquipélago passe necessariamente, a ser mais ouvida face aos parceiros internacionais. Um outro benefício seria o facto das Forças Armadas e os Serviços da Protecção Civil, dois dos actores que garantem a segurança interna de Cabo Verde, passarem a estar melhor preparados para qualquer eventualidade que surja futuramente, dado a sua participação, ainda que a um nível reduzido, nos exercícios militares, e o facto de alguns equipamentos militares e civis terem ficado no país depois do término da operação da Nato⁵⁸.

Caso tenham sido realmente esses as principais motivações para que se permitisse a realização dos exercícios «Steadfast jaguar 2006» em Cabo Verde, é possível, na nossa visão, afirmar que, efectivamente, o «preço» pago pela NATO foi baixíssimo ou nulo na medida

⁵⁶ In AsemanaOnline, 28-03-2006: www.asemana.cv.

⁵⁷ In AsemanaOnline, 28-03-2006 e 24-08-05: www.asemana.cv.

⁵⁸ In AsemanaOnline, 02-09-2005: www.asemana.cv.

em que esta organização não acrescentou nada que Cabo Verde já não granjeasse à nível internacional, exceptuando as referidas «esmolas» que são os referidos equipamentos e *know-how* militares, que, como se sabe, o Estado caboverdeano pode adquirir por outras vias sem ser necessário ter de aceitar uma operação deste tipo.

No que tange às motivações da NATO, foi patenteado que oficialmente, e do ponto de vista militar, o «Steadfast Jaguar 2006» visou testar a NRF. Contudo, na vertente política, o tipo de relação que a NATO pretende ter com Cabo Verde é formalmente desconhecida e fonte de forte discussão intelectual, sendo que a própria NATO reconhece, mediante o conselheiro político do comandante geral da NATO na Europa, Martins Sitter, que esta é uma questão de importância primordial pelo que a organização vai ter de estudar e debater em breve uma nova forma de relacionamento com Cabo Verde depois dos exercícios “Steadfast Jaguar 06” da NRF⁵⁹. Passos em direcção a uma aproximação política já foram dados, inclusive durante o período dos exercícios. A presença, no dia 22 de Junho de 2006, na jornada dedicada a responsáveis militares e políticos para assistirem à evolução de tropas e meios no terreno em São Vicente, do Secretário-geral da Aliança, o holandês Jaap de Hoop Scheffer é prova disso mesmo. Hoop Scheffer se reuniu nesse mesmo dia com o primeiro-ministro de Cabo Verde para analisarem a cooperação entre Cabo Verde e a NATO e perspectivar futuras parcerias deste país com os diversos países que compõem aquela organização internacional⁶⁰. Perante tais desenvolvimentos, a ideia que emerge na comunicação social caboverdeana e no senso comum dos cidadãos é que a escolha e aceitação de Cabo Verde para os exercícios militares deverá resultar numa parceria estreita entre este país e a NATO que poderá vir a ter um papel importante no controlo e fiscalização do espaço marítimo caboverdeano⁶¹.

No entanto, na nossa perspectiva, a NATO tem outros objectivos ainda não assumidos ou ainda «impronunciáveis» jogando com as potencialidades e vulnerabilidades de Cabo Verde. Historicamente, ao longo dos séculos, este país tem sido um arquipélago estratégico. A título exemplificativo, foi-o na chamada «época das navegações», já que a chegada do navegador Vasco da Gama à Índia ou do Pedro Álvares Cabral ao Brasil não seria possível se as ilhas caboverdeanas não estivessem a meio do caminho; estratégico para o comércio triangular que refez uma das principais rotas dos escravos do Atlântico, a partir do século XVI; igualmente crucial para o ciclo da pesca da baleia e a chegada dos norte-americanos (vulgo, «ianques») à costa do Pacífico e, não menos importante, durante o ciclo dos navios a vapor, em que o industrialismo inglês precisava alimentar os mercados da América do Sul e da África Austral; também no século passado, ficou patente o papel de Cabo Verde na expansão da aeronáutica, como eixo da rotatividade norte-sul; e o corredor de Cabo Verde, nos anos 70, representou a base avançada para a Guerra Colonial e, depois das independências, para a (re)configuração dos conflitos na África Austral. Os cubanos, os sul-africanos, os angolanos, os americanos e os russos são testemunhas disso⁶².

Actualmente face ao relativo desenvolvimento do país, o que lhe granjeou o estatuto de país de desenvolvimento intermédio (PDI) pela ONU, dezenas de investidores privados internacionais procuram as ilhas, principalmente no sector turístico, e os operadores, sobretudo imobiliários, também procuram as mesmas (depois dos surtos dos portugueses e

⁵⁹ In Agência Lusa, 2006-06-14, 16:09:22, consultado a 22-06-06; AsemanaOnline, 07-10-2005: www.asemana.cv.

⁶⁰ In Agência Lusa, 2006-06-14, 16:09:22, consultado a 22-06-06, idem.

⁶¹ In VozDiPovo-Online, <http://vozdipovo-online.com>, VozDiPovo-Online - www.vozdipovo-online.com, 29-06-2006, 15:33.

⁶² In VozDiPovo-Online, 2006, idem. Cf., entre outros, Varela (2005, 2006), idem.

italianos, surgiram os empresários ingleses e irlandeses) com maior sustentabilidade económica e ambiental. Países como o Brasil, a Espanha, Angola e a África do Sul passam também a olhar com interesse e iniciativas prospectivas para o «corredor» cabo-verdiano, embora o destaque vá ainda para o grande investimento dos Estados Unidos no país mediante o *Millennium Challenge Account*, e de vários países europeus através de pacotes de ajudas orçamentais, sendo que o próprio Banco Mundial chega a considerar Cabo Verde «o país mais bem gerido da África»⁶³.

Apesar do mérito dos caboverdeanos, que vêm mantendo historicamente o país indiscutivelmente «na moda» do ponto de vista geoestratégico e não só, e não por causa das conjunturas mundiais como usualmente se costuma pensar, este país continua a padecer de algumas sérias vulnerabilidades. Hoje também o corredor caboverdeano no atlântico médio tem sido utilizado para o tráfico internacional de drogas, de armas e de seres humanos e, em contraposição, para as iniciativas de prevenção e de combate a esses problemas que afectam a segurança e a estabilidade regionais e mundiais. Quase diariamente, são detectados, nas terras e nas águas caboverdeanas, traficantes e passadores de tais produtos ilícitos, no movimentado fluxo norte-sul e vice-versa, o que mostra que as rotas de crime organizado têm crescido exponencialmente naquele país da chamada Macaronésia (vulgo, Açores, Cabo Verde, Canárias e Madeira), considerando-o uma plataforma giratória privilegiada do triângulo América-África-Europa. Como é óbvio, não é possível que Cabo Verde combata com sucesso, de forma isolada, o crime organizado, seja o narcotráfico ou o tráfico de seres humanos, no referido corredor, aliado ao facto de não dispor, devido a escassez de recursos, de capacidades próprias suficientes para garantir uma vigilância eficaz das fronteiras marítimas, terrestres ou aéreas ou a defesa e segurança da sua Zona Económica Exclusiva (ZEE) que conta com cerca de 734 km².

É neste âmbito que se processa a aproximação à NATO por parte do Estado caboverdeano como reconhece o Ministro dos Negócios Estrangeiros de Cabo Verde, Victor Borges, ao considerar que «[a]s ameaças no Atlântico são de difícil controlo» e ao considerar que a referida aproximação é um propósito político do Governo em matéria de segurança⁶⁴. Outros autores têm similar posição considerando que «uma aproximação à NATO ou mesmo uma integração plena nessa organização apresenta-se como uma das respostas mais consistentes para esta miríade de questões» de segurança e defesa que Cabo Verde enfrenta⁶⁵.

Tendo estes argumentos como base é que a NATO justifica também a sua aproximação a este pequeno Estado insular na África Ocidental que, para além de desafiar o estabelecido afropessimismo, pode se tornar para o Ocidente num pólo estratégico de projecção de poder, nomeadamente da sua potência liderante, os EUA, e da União Europeia, no Atlântico Médio e no continente africano⁶⁶. Dado o novo atlas económico mundial e o surto do interesse pela África, mercê da crise generalizada no Médio Oriente e no Golfo Pérsico, as preocupações militares e de segurança começam a ter novas direcções, pretendendo a NATO aproveitar esse facto para prosseguir a sua reformulação

⁶³ «Cabo Verde - um «player» importante no Atlântico Médio», 2006, *idem*.

⁶⁴ «Cabo Verde - um «player» importante no Atlântico Médio», 2006, *ibidem*.

⁶⁵ «Cabo Verde - um «player» importante no Atlântico Médio», 2006, *ibidem*.

⁶⁶ No caso da União Europeia, é cada vez mais assente, no seu seio, a ideia de que a sua segurança depende da segurança nas suas regiões «periféricas», como Canárias, Açores, Madeira e Cabo Verde. Nesta lógica, a União Europeia acaba por ter o mesmo interesse que estas regiões periféricas na criação dum anel de protecção contra a criminalidade transnacional e todo o tipo de tráficos.

organizacional, fortalecendo a sua recente tendência de reforço, por via do alargamento a um país como Cabo Verde que pode permitir, efectivamente, a abertura de uma porta ao continente africano, por natureza hostil a aquela organização por razões históricas sobejamente conhecidas, nomeadamente por causa da sua participação directa ou indirecta em algumas guerras civis ocorridas naquele continente durante a Guerra Fria.

Apesar destas razões terem pesado muito na escolha da NATO em realizar os exercícios «Steadfast Jaguar 2006» em Cabo Verde, que marcam efectivamente a sua pretensão de intervir globalmente no mundo, e visando atestar a operacionalidade da sua NRF neste sentido, o propósito mais importante da NATO, do nosso ponto de vista, e ainda não reconhecido por ela, foi se posicionar estrategicamente junto às plataformas de petróleo da Mauritània, aos países islamizados da sub-região africana e aos mercados de matérias-primas essenciais como o diamante, a bauxite, o urânio e o petróleo, e também colocar-se como o grande «pacificador» da região. Neste âmbito, o país-arquipélago «geoestrategiza-se» para além do aspecto da defesa e da segurança internacional, mas também na perspectiva da economia e do investimento externo, sendo que o próprio governo caboverdeano reconhece a existência do chamado «dossier petróleo» e do despertar do apetite de alguns actores internacionais pelo seu mar territorial e ZEE⁶⁷.

No término desta pequena reflexão, que, obviamente, não se esgota aqui, vale a pena afirmar que, no âmago, o que defendemos é que o conhecido pragmatismo do Estado caboverdeano, mais concretamente da sua política externa caboverdeana – que é uma das mais diversificadas do mundo, necessita, no actual cenário internacional e mundial, não só de se aliar, consoante a modalidade pretendida – parceria, cooperação ou integração, a actores internacionais como a NATO, e não só, no sentido de assegurar a defesa e segurança principalmente da sua Zona Económica Exclusiva (ZEE), mas também deve, do nosso ponto de vista, assegurar, a quando da possível formalização da referida aliança, o seu respeito pela Carta da ONU no que tange à questão da segurança e paz internacionais, por via de uma explícita recusa de participação em qualquer tipo de iniciativa ou acção que a contrarie, e que, igualmente, vá contra o espírito de integração regional em que Cabo Verde está inserido na África ocidental por via da CEDEAO e na própria União Africana, onde militam países que, como já foi aludido, são tradicionalmente «desconfiados» da NATO⁶⁸.

Esta postura de cuidado e prudência é fundamental na medida em que esta sub-região africana não só é um dos principais mercados de importação do comércio, principalmente o apelidado informal, do país, como também a médio e longo prazo tem condições para se tornar num mercado de exportação cada vez maior da economia

⁶⁷ «Cabo Verde – um ‘player’ importante no Atlântico Médio», 2006, *ibidem*.

⁶⁸ Neste âmbito, dois exemplos de iniciativas multilaterais que mostram esta diversificação das relações externas e respeito pela Carta da ONU por parte de Cabo Verde, e que parece terem passado despercebidos ou cuja importância foi ignorada, devem ser reforçadas e publicitadas e servir de exemplo para outras futuras iniciativas. Os referidos exemplos prendem-se com a envolvimento das FA de Cabo Verde na preparação de dois exercícios militares para além dos da NATO: o primeiro que foi agendado para Setembro de 2006, em Dakar (Senegal), foi a Conferência inicial do «Recamp 2006». O «Recamp» é uma iniciativa do Governo francês e visa «o reforço das capacidades africanas de manutenção de paz». Também em Setembro, mais precisamente nos dias 12 e 13, foi agendada na cidade da Praia (Cabo Verde) a Conferência Final que ia preparar os exercícios dos Postos de Comando das Forças Armadas da CPLP designados por «Felino 2006». O lugar destinado à esta conferência foi a Biblioteca Nacional, na Praia. Os exercícios «Felino» da CPLP visam a preparação de uma «eventual actuação conjunta das Forças Armadas dos países da CPLP em missões de manutenção de paz, sempre sob a égide das Nações Unidas». Estes exercícios tiveram lugar entre 06 e 16 de Outubro de 2006 no Estado de Pernambuco no Brasil, sendo que Cabo Verde participou com uma delegação de 20 militares, *in* AsemanaOnline, 24-08-2005: www.asemana.cv; e: www.felino.mil.br, 17-11-2006.

caboverdeana principalmente no sector dos serviços ao nível, por exemplo, dos transportes marítimos e aéreos, do ensino superior, da saúde e do turismo. Aliás o próprio interesse de grandes actores internacionais em investir na zona como são os casos de Índia, China, Brasil e a própria União europeia confirma isso mesmo. Para além disso, e o mais fundamental, ao adoptar a referida posição Cabo Verde evita que, por exemplo, num possível cenário de interferência ou intervenção militar da NATO nalgum Estado da sub-região e da CEDEAO sem o consentimento o Conselho de Segurança da ONU, paradoxalmente emerja como cúmplice ou mesmo interveniente ou invasor da sua própria comunidade regional e seja visto como um «traidor» pelos seus pares vizinhos e africanos, podendo originar problemas de consequências imprevisíveis perante o facto da síndrome de que Cabo Verde se encontra entre a «Espada» da NATO e a «Parede» Africana se tornar realidade e obrigar este país a fazer uma dura e terrível escolha de «lados» perante este cenário de implosão, porventura improvável mas não impossível.